



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
AFONSO CLÁUDIO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO –
ADESCAC.

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-

41, com sede na Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio - ES, 29600-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA, [REDACTED] Prefeito Municipal de Afonso Cláudio e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.452.763/0001-93, com sede na Rua Merentino Cândido de Souza, nº 518, Morro Bela Vista, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. LUCINEI DA SILVA, [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação Municipal, o Decreto nº 384/2017, consoante o processo administrativo nº 8029/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorre sem a realização de Chamamento Público, conforme extrato de ausência de chamamento, publicado no diário oficial ao 14 (décimo quarto) dia do mês de maio do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com o intuito de realizar a 1ª Corrida ADESCAC – Esporte e Cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES:

I - DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** Fornecer modelos de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** Emitir relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do referido termo de Fomento;
- d)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e)** Na hipótese do Gestor da parceria deixar de ser Agente Público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias Celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta dias após o respectivo encerramento);
- g)** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** Manter escrituração contábil regular;
- b)** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c)** Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) Obedecer rigorosamente a aplicação e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.2 - O recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária:

Orgão: Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária : 01 - Gabinete Do Prefeito

Função : 04 – Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa: 0004 – Emenda Impositivas

Projeto/Atividade: 0.002 - Emendas Impositivas

Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Subelemento Despesa: 33504306000 - Instituição De Caráter De Assistência Social

Fonte de Recurso : 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada).

Ficha: 27

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO –

ADESCAC mediante transferência eletrônica sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da **Conta Específica**.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de outros recursos anteriormente recebidos;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência na data da publicação de seu extrato e a execução do objeto deverá acontecer até 12 (doze) meses após a publicação do Termo de Fomento, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – Nas atribuições de assistir o Gestor do Termo de Fomento e acompanhar e fiscalizar sua execução está designado o Servidor Rodrigo Freislebem Gomes como Fiscal de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do Termo de Fomento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A gestão pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - aos impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência, do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município de Afonso Cláudio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer

documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afonso Cláudio/ES, 29 de junho de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.30
08:01:33 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/ES
Administração Pública Municipal



Documento assinado digitalmente
LUCINEI DA SILVA
Data: 29/06/2026 18:26:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucinei Da Silva
Presidente Da Associação Desportiva Sociocultural De Afonso Cláudio
– Adescac



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
LEGISLAÇÃO	Lei Ordinária nº 2.6675/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES
TIPO DE INSTRUMENTO	Termo de Fomento

PLANO DE TRABALHO					
NOME:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC				
CNPJ:	63.452.763/0001-93				
ENDEREÇO:	Rua Merentino Cândido de Souza, nº 518, Morro Bela Vista, Afonso Cláudio/ES.				
MUNICÍPIO:	Afonso Cláudio	UF:	ES	CEP:	29.600-00
LOCAIS DE ATUAÇÃO:	Bairro Bela Vista, Afonso Cláudio/ES, 29.600-000				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	Lucinei da Silva				
CARGO:	Presidente				
RG:	██████████	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SPTC/ES	CPF:	██████████



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:

Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC, mediante o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à realização da 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania.

A iniciativa visa promover a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis e fortalecer a integração social no município de Afonso Cláudio/ES, configurando-se como ação de relevante interesse público.

1 - OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto da presente parceria entre o Município de Afonso Cláudio/ES e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à realização da 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania.

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO DO OBJETO DA PARCERIA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO – ADESCAC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Afonso Cláudio/ES, atuante desde o ano de 2024 na promoção de ações sociais, culturais, esportivas e educativas, com foco no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a ADESCAC desenvolve iniciativas voltadas à inclusão social, à valorização cultural, ao incentivo à prática esportiva e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município.

Considerando a importância do esporte como instrumento de promoção da saúde, da qualidade de vida e da integração social, bem como a necessidade de ampliação do acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE

da população a atividades esportivas, evidencia-se a relevância da realização de eventos dessa natureza no município.

Dessa forma, a ADESCAC propõe a realização da 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis e proporcionar à população um espaço acessível de participação, convivência e integração social.

O evento contará com a participação de atletas e da comunidade em geral, contemplando diferentes categorias, contribuindo para o fortalecimento do esporte local, da convivência comunitária e do estímulo à economia do município.

A iniciativa encontra-se em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Afonso Cláudio/ES, instituído pela Lei nº 2.674, de 05 de dezembro de 2025, instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, alinhando-se às ações de promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer, bem como à manutenção e ao fortalecimento das atividades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento social e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, o objeto da presente parceria encontra-se alinhado às finalidades institucionais da ADESCAC e ao interesse público, ao promover ações de incentivo ao esporte, à integração social e à melhoria da qualidade de vida, em consonância com as políticas públicas do município de Afonso Cláudio/ES.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

A 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania será realizada na sede do município de Afonso Cláudio/ES. A definição da data do evento e do percurso será realizada em assembleia geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

4 – RECEITA

*fonte: lei Ordinária nº 2.675/2025

41	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO - ADESCAR	No órgão 02 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 0201.0412200040.002 – Emendas Impositivas, no elemento de despesa 335043000000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, o valor de R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).	No órgão 02 – Gabinete do Prefeito, na Unidade Orçamentária 001 – Gabinete do Prefeito, no Projeto/Atividade 0201.0412200040.002 – Emendas Impositivas o valor de R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).	R\$ 17.660,00 R\$ 5.000,00 R\$ 25.000,00	BANCADA DO PP (FRANCISCO BRAGA) BANCADA DO PP (ERNILDO KLUZ) BANCADA DO PSB (CARLOS R. T. DE SOUZA) BANCADA DO PSB (MARCELO B. COSTA)
----	---	---	---	--	--

				TOTAL: R\$ 47.660,00	BANCADA DO PODEMOS (REGIVALDO DA SILVA L.) BANCADA DO PODEMOS (ELCIO SEIDL) BANCADA DO PODEMOS (VANILO HERZOG)
--	--	--	--	-------------------------	--

O valor a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto na Lei Orçamentária vigente, destinado à execução das ações estabelecidas no presente Plano de Trabalho, necessárias para o cumprimento do objeto da parceria.

6 - CONTRAPARTIDA

Para a execução do objeto da presente parceria, não haverá contrapartida financeira por parte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO — ADESCAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

7 - DESPESA

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
		TOTAL R\$ 30.000,00

7.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA PRODUTORA NA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA ADESCAC – ESPORTE E CIDADANIA

A empresa produtora de eventos a ser contratada prestará serviços técnicos e operacionais especializados de apoio à organização, estruturação e logística da 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania, contemplando as etapas necessárias à sua realização, desde o planejamento até a finalização, limitando-se ao cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

Ressalta-se, que os serviços a serem prestados possuem caráter técnico e operacional, não se confundindo com a execução do objeto da parceria, cuja responsabilidade permanece com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO — ADESCAC.

No âmbito da prestação de serviços, caberá à contratada a execução das seguintes atividades:

1. Cumprimento do planejamento e apoio na produção do evento;
2. Estruturação do percurso da corrida, incluindo sinalização, orientação e organização das áreas de largada e chegada;
3. Montagem da estrutura necessária à realização do evento, podendo incluir pódio de largada/chegada, sistema de sonorização, tendas de apoio, pódio e demais itens operacionais, conforme necessidade do evento;
4. Disponibilização de sistema de cronometragem para controle de tempo e apuração dos resultados dos participantes;
- 5.
6. Fornecimento de kits aos atletas, contendo itens como camisa, número de peito e medalha de participação, destinados a todos os inscritos, incluindo a categoria infantil (kids);
7. Disponibilização de troféus para premiação dos participantes da categoria adulto, nas modalidades masculino e feminino, contemplando diferentes faixas etárias, conforme regulamento do evento;
8. Disponibilização de equipe de apoio operacional para organização, orientação e suporte aos participantes durante a realização do evento, conforme dimensionamento e necessidade;
9. Disponibilização de equipe de segurança e apoio logístico durante a realização da corrida, conforme porte do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

10. Implantação de pontos de hidratação ao longo do percurso e na chegada;
11. Prestação de serviços de locução durante o evento;
12. Realização de ações de divulgação, incluindo a produção de materiais gráficos e mídias digitais, conforme planejamento de comunicação;
13. Contratação de serviços de registro fotográfico do evento;
14. Realização de serviços de limpeza e organização dos espaços utilizados antes, durante e após o evento;
15. Apoio à organização da largada, acompanhamento da prova, controle de chegada, apuração dos resultados e suporte à cerimônia de premiação;
16. Fornecimento de alimentação básica aos atletas participantes da prova, podendo incluir frutas e itens de apoio pós-prova, conforme necessidade do evento.

A estimativa dos serviços a serem contratados foi elaborada com base nos valores praticados no mercado para eventos esportivos de porte semelhante, considerando as necessidades operacionais e estruturais da corrida.

Ressalta-se que todos os serviços executados pela empresa contratada serão devidamente acompanhados, monitorados e fiscalizados pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO — ADESCAC, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade na execução do evento.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL DE

AFONSO CLÁUDIO

ANO	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
2026	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- O desembolso será realizado em parcela única, mediante celebração da parceria e cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

9 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

ANO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
2026	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X

- Ressalta-se que o cronograma de execução do objeto poderá sofrer alteração, pois este está sujeito a execução a partir do desembolso enviado pela prefeitura municipal de Afonso Cláudio.

10 – METAS / ATIVIDADES A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa

Realizar 01 (um) evento esportivo denominado 1ª Corrida ADESCAC – Esporte e Cidadania, no município de Afonso Cláudio/ES.

Prevê-se a participação de aproximadamente 200 (duzentos) atletas na categoria adulto e 50 (cinquenta) participantes na categoria infantil (kids), totalizando cerca de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.

11 – FORMAS DE EXECUÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS / ATIVIDADES

ETAPAS / AÇÕES	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	UNIDA DE	QUANT
Realização de cotação de preços para contratação da produtora	Estado do Espírito Santo	A definir	A definir	Cotações realizadas	Unidade	03
Seleção da proposta mais vantajosa	Estado do Espírito Santo	A definir	A definir	Proposta selecionada	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Contratação da empresa produtora especializada	Estado do Espírito Santo	A definir	A definir	Contrato firmado	Unidade	01
Planejamento e organização geral do evento	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Planejamento/ Assembleia realizado	Unidade	01
Divulgação do evento (materiais gráficos e mídias digitais, etc.)	Município de Afonso Cláudio/ES e região	A definir	A definir	Materiais divulgados	Unidade	01
Montagem da estrutura do evento (pórtico, sonorização, apoio, conforme necessidade)	Município de Afonso Cláudio/ES e região	A definir	A definir	Estrutura montada	Unidade	01

Organização do percurso (sinalização e orientação dos atletas)	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Percurso estruturado	Unidade	01
Disponibilização de sistema de cronometragem	Local do evento	A definir	A definir	Sistema de cronometragem instalado e operante	Unidade	01
Fornecimento de kits aos participantes	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Kits entregues	Unidade	250
Disponibilização de equipe de apoio operacional	Local do evento	A definir	A definir	Equipe disponibilizada	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Disponibilização de pontos de hidratação	Percurso e chegada	A definir	A definir	Pontos de hidratação disponibilizados	Unidade	01
Prestação de serviços de locução durante o evento	Local do evento	A definir	A definir	Serviço de locução realizado	Unidade	01

Realização da corrida (categoria adulto e kids)	Município de Afonso Cláudio/ES	A definir	A definir	Evento realizado	Unidade	01
Premiação dos participantes (troféus e medalhas)	Município de Afonso Cláudio/ES e região	A definir	A definir	Premiação realizada	Unidade	01
Serviços de limpeza e organização do espaço	Local do evento	A definir	A definir	Espaço limpo e organizado	Unidade	01
Registro fotográfico do evento (quando necessário)	Local do evento	A definir	A definir	Registro realizado	Unidade	01
Fornecimento de alimentação básica aos atletas participantes	Local do evento	A definir	A definir	Alimentação disponibilizada	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Fiscalização e acompanhamento dos serviços pela diretoria	Local do evento	A definir	A definir	Relatórios de acompanhamento	Unidade	01
Elaboração da prestação de contas final	Município de Afonso Cláudio/ES	Até 90 dias após a vigência	Até 90 dias após a vigência	Relatório apresentado	Unidade	01

As metas terão atuação em rede?

() SIM

(X) NÃO

12 - PÚBLICO ALVO

A **1ª Corrida ADESCAC – Esporte e Cidadania**, têm como público-alvo os moradores do município de Afonso Cláudio/ES, bem como a população de municípios vizinhos, sendo a participação no evento gratuita, de modo a garantir amplo acesso da população.

O evento destina-se a atletas amadores, praticantes de atividades físicas, crianças, jovens, adultos e idosos, além da comunidade em geral, que poderão participar na condição de atletas ou espectadores, com o objetivo de promover a integração social, incentivar a prática esportiva e estimular a adoção de hábitos saudáveis.

A proposta contempla participantes nas categorias adulto (masculino e feminino) e infantil (kids), ampliando o acesso ao esporte para diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico.

A iniciativa visa atender a um público diversificado, sem restrição de participação, promovendo a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização do esporte como instrumento de melhoria da qualidade de vida no município de Afonso Cláudio/ES.

13 – MEIOS DE VERIFICAÇÃO / PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Os meios de verificação e os parâmetros de aferição estabelecidos visam assegurar o cumprimento integral das metas e atividades propostas para a realização da 1ª Corrida ADESCAC — Esporte e Cidadania.

A formalização da contratação será comprovada por meio do contrato firmado com a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

rodutora de eventos. A execução financeira e operacional será demonstrada por meio das notas fiscais referentes aos serviços prestados, bem como pelo relatório final de prestação de contas.

A realização das ações previstas será evidenciada por registros fotográficos do evento, além de relatórios de execução elaborados pela organização.

A efetividade das ações de divulgação será aferida por meio de registros dos materiais gráficos produzidos, relatórios de mídias digitais e comprovantes de outras formas de veiculação, quando houver.

A participação do público será verificada por meio do controle de inscritos e participantes, considerando o quantitativo de atletas nas categorias previstas (adulto e infantil — kids), bem como por estimativa do público presente no evento.

A execução da prova será comprovada por meio de registros do sistema de cronometragem, listas de participantes e resultados oficiais do evento.

Por fim, o acompanhamento e a fiscalização das metas e atividades serão realizados por meio de registros e relatórios da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO — ADESCAC, assegurando a transparência, o controle e o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Afonso Cláudio – ES, 29 de junho de 2026.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:
Dados: 2026.06.30
08:00:45 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/ES
Administração Pública Municipal

Documento assinado digitalmente
LUCINEI DA SILVA
Data: 29/06/2026 18:32:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucinei Da Silva
Presidente Da Associação Desportiva Sociocultural De Afonso Cláudio
– Adescac

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

DECLARAÇÃO

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG,

DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que na prestação de contas da parcela nº _____, do Termo de _____ nº _____/_____, **NÃO** houve pagamento de remuneração, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, conforme previsto no artigo 45 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de _____.

NOME:

PRESIDENTE

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

DECLARAÇÃO

nome, nacionalidade, estado civil, residência, CPF, RG,

DECLARO, sob as penas da lei, e, para que produzam todos os efeitos jurídicos, a AUTENTICIDADE de todas as informações e de todos os documentos apresentados na prestação de contas da parcela nº _____, do Termo de _____ nº _____/_____, firmado com o Município de Afonso Cláudio.

DECLARO, ainda, que a realização das despesas foram realizadas em estrita observância com a legalidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Afonso Cláudio, _____ de _____ de _____.

NOME:

PRESIDENTE

ANEXO IV

RELATÓRIO EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR:		TERMO DE Nº / ANO	
RECEITA		DESPESA (R\$)	
VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS		DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	
		CUSTEIO	
SALDO ANTERIOR		PESSOAL/ENCARGOS MATERIAL SERVIÇOS TARIFAS BANCÁRIAS MULTAS JUROS	
VALOR DO RECEBIDO			
DEPÓSITO RECURSOS PRÓPRIOS			
RENDIMENTOS			
		INVESTIMENTOS	
		OBRAS	
		EQUIPAMENTOS	
		SALDO	
		RECURSOS DO TERMO	
		RECURSOS PRÓPRIOS	
TOTAL (R\$)		TOTAL (R\$)	
EXECUTOR:		Responsável pela Execução	
data			
Carimbo /Assinatura		Carimbo /Assinatura	

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

PARCELA Nº ()		FINAL ()						
Recursos: 1. Concedente 2. Executor 3. Outros								Termo de Fomento nº.
Item	Credor	CNPJ/CPF	Nat Despesa	Operação	Data	Nota Fiscal	Data	Valor
TOTAL								
Unidade Executora Carimbo /Assinatura data			Responsável pela Execução Carimbo /Assinatura					

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE

PARCELA Nº ()

FINAL ()

BANCO

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

TIPO DE APLICAÇÃO

DATA

RECEITA

DESPESA	
---------	--

SALDO	
-------	--

TOTAL	100	100	100
-------	-----	-----	-----

UNIDADE EXECUTORA

Responsável pela execução

Carimbo /Assinatura

Carimbo /Assinatura

data

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA		TERMO DE N° /		
DOC N°.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL				
UNIDADE EXECUTORA		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO		
Carimbo /Assinatura		Carimbo /Assinatura		
data				

TÉRREO: Possui um ponto comercial, um lavabo, um escritório, um depósito e uma escada de acesso ao primeiro andar. **A:142,00 m²**

PRIMEIRO ANDAR: Possui uma circulação, um hall, um depósito, duas salas comerciais, dois banheiros e duas escadas sendo uma de acesso ao térreo e outra de acesso ao segundo andar. **A:160,39 m²**

SEGUNDO ANDAR: Possui um terraço e uma escada de acesso ao segundo andar. **A:160,39 m²**

Localizado na Av. Octávio Saiter, nº 58, Centro - Afonso Cláudio / ES.

Área do Terreno	142,00 m ²
Área do Térreo	142,00 m ²
Área do Primeiro Andar	160,39 m ²
Área do Segundo Andar	160,39 m ²
Área Total Construída	462,78 m ²
Área Construída Escriturada	140,40 m

Inscrição Cadastral nº. 04.01.010.0077.001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1819581

PORTARIA Nº 291/2026

ALTERA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS DOS PROGRAMAS CULTURAIS FUNDO A FUNDO E PNAB - CICLO 2.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 089/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 13703/2026, em 29 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão de Análise e Julgamento responsável pelo acompanhamento, análise e julgamento dos procedimentos e documentos relacionados aos Programas Culturais Fundo a Fundo e PNAB
- Ciclo 2:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Paulo Henrique Falqueto da Silva - Titular
Giovana Petarle Moraes - Suplente

II - REPRESENTANTES SERVIDORES EFETIVOS:

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça - Titular
Valéria Machado de Souza - Suplente

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA:

Balbino Vargas Guisso - Titular

Valquíria da Silva Serra - Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1819585

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026
PROC. Nº 8029/2026

Termo de Fomento nº 010/2026 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41 e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO - ADESCAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.452.763/0001-93.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorre sem a realização de Chamamento Público, conforme extrato de ausência de chamamento, publicado no diário oficial ao 14 (décimo quarto) dia do mês de maio do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com o intuito de realizar a 1ª Corrida ADESCAC - Esporte e Cidadania.

RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 0.002 - Emendas Impositivas - **Elemento de Despesa:** 3350430000 - Subvenções Sociais - **Fonte de Recursos:** 150000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada) - **Ficha:** 27.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Termo de Fomento.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Lucinei Da Silva
Presidente Da Associação Desportiva Sociocultural
De Afonso Cláudio
- Adescac

Protocolo 1818985

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026
PROC. Nº 5920/2026**

Termo de Fomento nº 010/2026 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO GUARANI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.217.144/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, oriundo do extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicada em 15 (quinze) de maio do corrente ano, tem como objeto a execução de Emenda Impositiva nº 24 e 73 por meio de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a aquisição de materiais permanentes e material de consumo, tais como um medidor de umidade, um sareador e ao custeio de combustível para abastecimento de trator agrícola, com objetivo de aprimorar as atividades produtivas, melhorar a qualidade dos produtos, aumentar a eficiência nos processos de beneficiamento, reduzir perdas, otimizar os custos operacionais e elevar a produtividade dos associados, agricultores familiares e produtores das comunidades do Córrego dos Pinheiros, Cabeceira do Córrego do Sabão e Barro Branco, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, conforme especificado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 0.002 - Emendas Impositivas - **Elemento de Despesa:** 3350430000 - Subvenções Sociais - **Fonte de Recursos:** 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada) - 1500000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos (Emendas Individuais) **Ficha:** 27.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 384/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato Termo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Renato Moreto Barbosa
Presidente Da Associação Dos Produtores E
Agricultores Familiares Do Córrego Guarani
Organização Da Sociedade Civil

Protocolo 1819004

Contrato

**CONTRATO Nº 059/2026 - PROC. Nº
13168/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0039**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A **57.155.708 PAULA CRISTINA COELHO BARDUÍNO MEIRA**, CNPJ nº 57.155.708/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical do cantor Maylon Meira, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 35, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 para se apresentar no dia 31 de julho de 2026 no Pátio da Prefeitura, para a Transmissão do Miss Supranational.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação encerra-se em 30 dias a partir da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 30 de junho de 2026.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício de 2026, à saber: 02 - Gabinete Do Prefeito 01 - Gabinete Do Prefeito 0201.0412200040.002 - Emendas Impositivas 339039000000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 32 Fonte: 1500000000002 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos (Emendas De Bancada).

Afonso Cláudio/ES, 30 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

Paula Cristina Coelho Barduíno Meira
Sócia/Administradora Da 57.155.708 Paula Cristina
Coelho Barduíno Meira
Contratada

Protocolo 1819461



Prefeitura Municipal de

AFONSO CLÁUDIO

Região das Montanhas Capixabas



EXTRATO JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 8029/2026 – ADESCAC

[Extrato-Dispensa-ADESCAC](#) Baixar[JUSTIFICATIVA-DE-AUSENCIA-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-ADESCAC](#) Baixar**AFONSO CLÁUDIO**

Praça da Independência, 341 –
Centro, Afonso Cláudio – ES.

Cep: 29600-000

Telefone: (27) 3735-7700

Email:
comunicacao@afonsoclaudio.es.gov.br

[MAPA DO SITE INSTITUCIONAL](#)[MAPA DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA](#)[DADOS ABERTOS \(API\)](#)

Cookies - Prefeitura de Afonso Cláudio

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento controlado.

[Alterar Preferências](#)[Aceitar Todos](#)